



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 - CEP 35490-000 - FAX (031) 751-1010
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.156, de 15 de Dezembro de 1.995

Autoriza aquisição de imóvel rural através de desapropriação amigável, sua doação ao União Esporte Clube e à abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, por esta Lei, autorizado a adquirir através de desapropriação amigável uma área de terreno rural consistente de 8.400 m². (oito mil e quatrocentos metros quadrados), pertencente à Sra. Nair de Souza Resende, na localidade denominada Retiro de Cima - Zona Rural deste Município, imóvel este registrado no Livro nº 02, folhas 834, sob o nº 06 referente à matrícula 1.432 do Registro de Imóveis de Entre Rios de Minas, pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo do Município autorizado a fazer doação do imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei para o UNIÃO ESPORTE CLUBE, com sede no distrito desta cidade em Retiro de Cima, inscrito no CGC sob o nº 23965841/0001-39 e reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 983, de 21 de Agosto de 1.992, para seu funcionamento em sede própria.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, bem como utilizar recursos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação como recursos à abertura do crédito especial autorizado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 15 de Dezembro de 1.995.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-